

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

ASSUNTO

PONTO 03.03.01 – ATUALIZAÇÃO DO “ANEXO I” DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS DE COMÉRCIO A RETALHO E RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE - PROPOSTA.-----

DELIBERAÇÃO

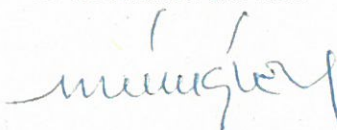
A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR A ATUALIZAÇÃO DO “ANEXO I” DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS DE COMÉRCIO A RETALHO E RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE, ANEXA À PROPOSTA E QUE DA MESMA FAZ PARTE INTEGRANTE.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

TRAMITAÇÃO:

Remeter cópia da presente deliberação e respetivo processo ao Ex.mo Sr. Vereador, Dr. Sérgio Mano, para conhecimento.

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos
29 de outubro de 2021



(Mafalda Ferreira, dr.ª)



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

PROPOSTA

Atualização do “Anexo I” do Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentárias do Município de Esposende

Como é de todos conhecido a Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão ordinária de 26 de junho de 2020, mediante proposta da Câmara Municipal, o Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentárias do Município de Esposende.

Na origem da aprovação deste Regulamento esteve a entrada em vigor do Decreto-Lei 10/2015 de 16 de janeiro, que se pretendia constituir num instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, oferecendo uma maior segurança jurídica aos operadores económicos e potenciando um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, criando, ao mesmo tempo, condições para um desenvolvimento económico sustentado.

Pretendeu-se, entre outros, com a aprovação do Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentárias do Município de Esposende, introduzir regras de organização e funcionamento adequadas á realidade do exercício do comércio a retalho não sedentário, ajustando-as à realidade social e económica do concelho por forma a potenciar o seu dinamismo.

E, foi precisamente com vista ao incremento do dinamismo atrás mencionado que, no n.º 4, do artigo 51.º, do Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentárias do Município de Esposende se estabeleceu que: *“Os locais autorizados à venda ambulante, o destino dos locais ao comércio de certas categorias de produtos e o número de vendedores ambulantes, estabelecido no Anexo I ao presente Regulamento, podem ser alterados por deliberação da Câmara Municipal, a qual será publicitada em edital, nos locais de estilo usuais, no sítio da Internet do Município de Esposende e no «Balcão do empreendedor», caso tal seja possível.”*

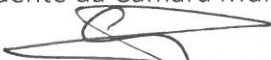
Pelo que, constatando-se a necessidade de alargamento dos locais destinados à venda ambulante, fruto do aumento da procura por parte de empresários, assim como, a necessidade

de alargamento da oferta de venda de determinados produtos, de forma a satisfazer necessidades do mercado;

Propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no nº 4, do artigo 51.º, acima transcrito, delibere aprovar a atualização do “Anexo I” do Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentárias do Município de Esposende, que se remete em anexo à presente proposta e da mesma faz parte integrante.

Esposende e Paços do Município, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


Benjamim Pereira, Arq.to

Anexo I do Regulamento da atividade do comércio a retalho não sedentário e atividade de restauração ou de bebidas não sedentária do Município de Esposende

LOCAIS AUTORIZADOS PARA VENDA AMBULANTE				
Freguesia	Locais	Tipo de produtos	Quantidade	Área Máxima
UF Apúlia e Fão	Avenida da Colónia (junto ao Bar Museu)	Artesanato/bijuteria	1	6 m ²
		Doces regionais	1	10 m ²
	Praça dos Sargaceiros	Artesanato/bijuteria	1	6 m ²
	Rua da Bonança	Artesanato/bijuteria	1	6 m ²
	Rua Raúl Sousa Martins (Praça junto à praia de Ofir)	Castanhas e línguas da sogra	2	3 m ²
	Zona abrangida pelos aprestos localizados na Praia da Couve (frente dos armazéns)	Peixe	14	3 m ²
UF Esposende, Marinhas e Gandra	Rua Ponte Príncipe D. Luís Filipe (troço desativado da antiga N13 que liga à Ponte de Fão)	Produtos Hortofrutícolas	2	10 m ²
	Largo Foz do Cávado (Praça das Lampreias)	Castanhas e línguas da sogra	2	3 m ²
UF Fonte Boa e Rio Tinto	Largo da Igreja (Rio Tinto)	Doces regionais	1	10 m ²

LOCAIS AUTORIZADOS PARA UNIDADES MÓVEIS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO				
Freguesia	Locais	Tipo de produtos	Quantidade	Área Máxima
UF Apúlia e Fão	Rua Artur Aires (no troço entre o Pacha e o cruzamento com a Rua do Canal)	Roulote	1	15 m ²
	Rua da Bonança	Roulote	1	15 m ²
	Rua do Estaleiro (Junto ao Fojo)	Roulote	1	15 m ²
UF Esposende, Marinhas e Gandra	Rua Ponte Príncipe D. Luís Filipe (troço desativado da antiga N13 que liga à Ponte de Fão)	Roulote	1	15 m ²

	Av ^a Eng ^o Arantes e Oliveira (Junto à Guarda Fiscal)	Roulote	1	10 m ²
	Avenida Santo António, no lado nascente, junto à rotunda	Roulote	1	9 m ²
UF Fonte Boa e Rio Tinto	Rua dos Picoutos (Barca do Lago) - Fonte Boa	Roulote	2	15 m ²
	Rua do Marachão	Roulote	1	15 m ²

Na Praça das Lampreias, na União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, os eventuais utilizadores deverão requerer na Delegação Marítima de Esposende a devida ocupação dominial.

